ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br
Rua Estanislau Schumann, Nº 839 – Centro- Fone (47) 3629 0066- Cep 89.478-000

DECRETO Nº 1.261 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEIA O COMITÊ GESTOR DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO".

O Prefeito Municipal Interino do Município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n. 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal n. 11.525, de 11 de Maio de 2023, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei n. 195/2022);

CONSIDERANDO, a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO, que compete aos Estados e Municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do Decreto Federal n. 11.525/2023;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o Comitê de acompanhamento e fiscalização dos recursos recebidos em decorrência da Lei Complementar n. 195 de 08 de Julho de 2022 – Paulo Gustavo, juntamente com o órgão gestor da Cultura Municipal, formada pelos seguintes membros:

a) Representante da Administração Pública: Andréia Cristina Dumke Tyscka, Ivan Engel e Maria de Fátima Damaso Kessin
b) Representante do Setor Cultural: Luana Correia de Paula
c) Representante da Sociedade Civil: José Luciano Kaleski

§ único: O Comitê será responsável em fiscalizar a execução dos recursos transferidos e estabelecer mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhos da cultura.

Art. 2º - As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Bela Vista do Toldo/SC, 24 de Outubro de 2023.

JOSE GILVANE MACHADO
Prefeito Interino Municipal